



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.299/2022

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.017.890/0001-03, estabelecida na Rua Doutor Sá Earp, nº 111, Loja E, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos da Silva Diniz, portador da Carteira de Identidade nº 10862961-9 IFP e CPF nº 001.485.677-89, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual prestação de serviços futura do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial Exclusivo nº 30/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM E INAUGURAÇÕES – GABINETE DO PREFEITO**, conforme o Edital e seus anexos.

ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP CNPJ 04.017.890/0001-03,					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PLACA EM AÇO 12X18CM COM ESTOJO DE VELUDO.	UNID	50	120,00	6.000,00
02	PLACA EM AÇO 15X20CM COM ESTOJO DE VELUDO.	UNID	50	155,00	7.750,00
03	PLACA EM AÇO 50X40CM COM PARAFUSO E INSTALAÇÃO	UNID	40	355,00	14.200,00
04	PLACA EM AÇO 60X40CM COM PARAFUSO E INSTALAÇÃO	UNID	50	440,00	22.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.


1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Documento assinado digitalmente

 **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**
Data: 06/09/2022 21:36:46-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=AR, o=ICP Brasil, ou=AC SGLU1 Multipia v5,
c=BR, ou=ICP, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.09.06 12:16:23 -03'00'

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ
Data: 05/02/2022 21:06:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=R, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTIMultiple v4,
serial=2776171002109, em=Presencial, ou=Certificado PPA,
ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.09.06 12:18:20 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Gabinete do Prefeito.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP, ou=Brasília, ou=C.SOLUTi Multipla v5, ou=SERVIDOR DE LICITAÇÕES, ou=PERÍODO, ou=Certificado PF AS, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.09.06 12:10:42 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ
Data: 06/09/2022 21:06:19 -0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGES E INAUGURAÇÕES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGES E INAUGURAÇÕES**, conforme Termo de Referência.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS DA SILVA ENIZ
Data: 05/09/2022 21:06:48-0300
Verifique em <https://verificador.ffi.br>

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multiple v5,
ou=20281711000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Date: 2022.09.05 12:15:11 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

- Em caso de mora, multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;



Documento assinado digitalmente

ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ

Data: 06/09/2022 21:06:48-0325

Verifique em <https://verificador.ffi.br>

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipla v5,
s=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
o=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Odeco: 2022.09.06 12:08:08 -03'00'

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. As entregas deverão ser conforme as necessidades da Secretaria de Turismo na localidade previamente acordada com o gabinete do prefeito.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 10.01.04.122.2004.2010.3390.39.00, do Gabinete do Prefeito.

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v.5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
v3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.09.06 12:20:32 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
goub ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ
Data: 06/09/2022 21:06:48-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP
Beneficiária



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 739/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2022 Livro E-120, fls. 61/62. Processo Administrativo n.º 07084/2022. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e MILENE MARTINS DIAS, MARCO AURELIO PINTO, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. JORGE ROBERTO DO VALLE PINTO, conforme documentos, juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 55.557 localizada na quadra n.º 07, fila 15 e ordem 08, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 115,71, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 910/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2022

Processo: 30299/2022 – Pregão Presencial Exclusivo n.º 30/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM E INAUGURAÇÕES – GABINETE DO PREFEITO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Gabinete do Prefeito. Beneficiária da Ata: ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA, EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.017.890/0001-03. Valor Estimado: R\$ 49.950,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Placa em ago 12x18cm com estofa de veludo	UN	50	120,00	6.000,00
02	Placa em ago 15x20cm com estofa de veludo	UN	50	155,00	7.750,00
03	Placa em ago 50x40cm com parafuso e instalação	UN	40	355,00	14.200,00
04	Placa em ago 60x40cm com parafuso e instalação	UN	50	440,00	22.000,00

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022**

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BILHETERIA, REFORMA DA CASA DE SANTOS DUMONT (A ENCANTADA) E DO CENTRO CULTURAL 14 BIS – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE N.º 870604/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. DATA/HORA: 04/10/2022 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/09/2022 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel.: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 09 de setembro de 2022.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCESSOS 4152/22 E 49250/21 – ATENÇÃO BÁSICA – RENAME/REMUME, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 315/22, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 529.801,20 DATA/HORA: 27/09/2022 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/09/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (INSUMOS ANESTÉSICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 167.954,00 DATA/HORA: 28/09/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/09/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, SECRETARIA DE SAÚDE/MSMP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 248.999,00 DATA/HORA: 28/09/2022 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/09/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA ME/EPP/MEI N.º 186/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) MESAS AUXILIARES DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 34.520,00 DATA/HORA: 29/09/2022 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/09/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**Secretaria de Saúde****PORTARIA N.º 186 de 31 de agosto de 2022**

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão Especial para Chamamento da Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO tal processo requerer a constituição de Comissão de Chamamento, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, pertencentes à pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis– MSMP, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como nas disposições da referida Lei Federal n.º 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o chamamento público é ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.

R E S O L V E

Art. 1º – Prorrogar a vigência da Comissão Especial para Chamamento da Secretaria de Saúde, conforme artigo 6º da Portaria n.º 249/21 de 17/09/2021, publicada no DOM n.º 6271 de 29/09/2021, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º – A Comissão será formada pelos seguintes componentes, em observação aos dispositivos legais mencionados no preâmbulo desta Portaria:

- IVANIL APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 5885, como Presidente;
- RODRIGO IMBELONI DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22268-2, como Membro;
- KATIA ALBUQUERQUE CERQUEIRA, matrícula n.º 2574, como Membro.

Art. 3º – A Comissão Especial para Chamamento é a instância administrativa colegiada responsável ainda, pelo monitoramento do conjunto de parcerias, proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores; e produção de entendi-

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.